

**De:** Patrimônio  
**Para:** Compras e Licitações  
**Justificativa:** Solicitamos autorização para contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no CISAMUSEP.

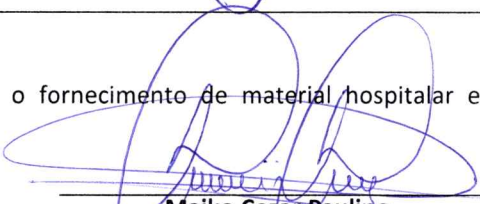
Data: 30/10/2025

  
**André Yassuo Naoe**  
 Gerente de Patrimônio

**De:** Compras e Licitações  
**Para:** Diretoria Financeira  
**Justificativa:** Autorização para contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no CISAMUSEP.

**Valor Menor:** R\$ 976,00

Data: 05/11/2025

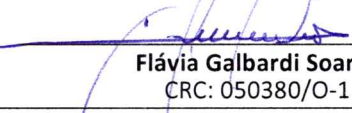
  
**Maiko Cezar Paulino**  
 Assistente Administrativo

**De:** Diretoria Financeira  
**Para:** Diretoria Administrativa  
**Providências a Tomar:** Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
01.001.40.302.0003.2003/2004		3.3.90.30		36.00 / 30.00		8069 / 02369	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho	Desdobramento		
8069	733.802,60	306.659,49	403.834,61	223.398,41			
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho	Desdobramento		
02369	439.839,26	130.450,05	288.368,21	120.273,65			
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa				0,00 / 0,00	
58.727,04 / 382.925,24							

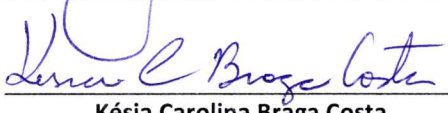
Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 05/11/2025

  
**Flávia Galbardi Soares**  
 CRC: 050380/O-1

**De:** Diretora Administrativa  
 Autorização de Providências:  Sim  Não  
**Para:** Assessoria Jurídica

Data: 05/11/25

  
**Késia Carolina Braga Costa**  
 Diretora Administrativa

**De:** Assessoria Jurídica  
**Para:** Comissão de Contratação  
**Providências a Tomar:**  
 \* Regime de Aditamento:   
 \* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21):  Anexo  
 \* Formalizar Parecer: Nº do Parecer: 069/2025 - UJ/INE  Anexo  
 \* Inexigibilidade: Nº do Parecer: \_\_\_\_\_  Anexo  
 \* Licitação – Pregão   
 \* Contrato –  Sim  Não

Data: 06/11/2025

  
**Antônio Carlos Gomes**  
 OAB/PR nº 26.262

**Da:** Comissão de Contratação  
**Para:** Secretária Executiva  
**Providências a Tomar:** A Referida despesa será efetuada através de Licitação.  
 a) Elaboração do Edital de Chamamento Público:  Sim  Não

Data: 06/11/25

  
**Giséli Nardi Paixão**  
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.  
 Data: 06/11/25  
  
**Sonia Regina Gomes Celestino**  
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno  
 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
**Nívea Cristina de Paiva Sarri**  
 Unidade de Controle Interno

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO

Maringá, 30 de outubro de 2025.

### 1 – Categoria

Material de Consumo

### 2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que as luvas cirúrgicas estéreis nº 7.0, são essenciais para a proteção dos profissionais da saúde em procedimentos cirúrgicos e invasivos;

Considerando que neste ano, até o momento, a quantidade de luvas utilizadas praticamente dobrou em relação ao consumo no ano todo de 2024.

É necessária a compra de tal material hospitalar/odontológico a ser utilizado nos ambulatórios e consultórios odontológicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, afim de para garantir o atendimento aos pacientes dos 30 municípios que pertencem ao consórcio.

### 3 – Área Requisitante

Setor de Patrimônio

### 4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução da contratação está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

### 5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Cód.	CATMAT	Descrição	Unid. Medida
1	234	269839	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS (SANGUE, SECREÇÕES, EXCREÇÕES E SOLUÇÕES SANEANTES), PERMITINDO SENSIBILIDADE TÁTIL PARA A PALPAÇÃO DE VEIAS OU ARTÉRIAS, RESISTENTE AO CALÇAMENTO DA LUVA DE ACORDO COM TÉCNICA DE ENFERMAGEM, ATÓXICA. INVÓLUCRO INTERNO COM DADO DE IDENTIFICAÇÃO DE MÃO ESQUERDA E DIREITA, CA E LOTE DESCRITOS NO PUNHO. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, Nº LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – CAEPI VÁLIDO EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Par

- 5.1 A entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 5.2 A entrega deverá ser realizada nos horários das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min na sede do CISAMUSEP, Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jd. Ipanema, Maringá-PR;
- 5.3 O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 5.4 Todos os itens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos itens deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 5.5 O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 5.6 A Empresa deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.
- 5.7 A empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Licença sanitária válida autenticada expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
  - Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de CORRELATOS.

## 6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Informamos que a quantidade solicitada foi baseada no gasto mensal dos últimos 03 meses, sendo então estimada a quantidade para 06 meses de forma a atender emergencialmente as necessidades dos setores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM	Par	800

<p>BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS (SANGUE, SECREÇÕES, EXCREÇÕES E SOLUÇÕES SANEANTES), PERMITINDO SENSIBILIDADE TÁTIL PARA A PALPAÇÃO DE VEIAS OU ARTÉRIAS, RESISTENTE AO CALÇAMENTO DA LUVA DE ACORDO COM TÉCNICA DE ENFERMAGEM, ATÓXICA. INVÓLUCRO INTERNO COM DADO DE IDENTIFICAÇÃO DE MÃO ESQUERDA E DIREITA, CA E LOTE DESCRITOS NO PUNHO. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, Nº LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – CAEPI VÁLIDO EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>		
---	--	--

### 7 - Levantamento de mercado

A possível opção que pode ser considerada para a solução do problema, é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hospitalar/Odontológico.

### 8 – Estimativa do valor da contratação

COTAÇÃO INTERNET		
<a href="https://www.dentalcremer.com.br/luva-cirurgica-esteril-latex-com-po-medix-dc29729.html">https://www.dentalcremer.com.br/luva-cirurgica-esteril-latex-com-po-medix-dc29729.html</a>		
Item	Descritivo	Valor
1	Luva Cirúrgica Estéril N° 7.0	R\$ 2,90

A estimativa do valor de contratação é de R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, com vistas ao ajuste do preço calculado neste Estudo Técnico Preliminar. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

### 9 – Descrição da solução como um todo

O objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade da modalidade dispensa de licitação de forma emergencial.

**10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Considerando a necessidade de adquirir o item constante neste ETP em caráter emergencial não houve a necessidade de parcelamento da compra.

**11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Pretende-se como resultado a contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar/odontológico para que possamos manter os atendimentos aos pacientes assistidos por este Consórcio.

**12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

Não será necessário adotar providências prévias.

**13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há

**14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo:

- que os materiais utilizem embalagens, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- providenciar para que as embalagens tenham destinação a reciclagem.

**15 – Declaração de Viabilidade**

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar/odontológico, é imprescindível, adequada e viável.

**16 – Responsáveis**

  
**ANDRÉ YASSUO NAOE**  
Gerente de Patrimônio

  
**SYLMARA BESSANI PAIXÃO ZUCOLOTO**  
Gerente de Serviços de Enfermagem

  
**JULIANA GARCIA DA ROCHA CROTTI**  
Responsável Técnica Odontologia



Home > Descartáveis > Luvas > Luva Cirúrgica Estéril de Látex com Pó - Medix

1/4



## Luva Cirúrgica Estéril de Látex com Pó - Medix

Embalagem com 1 par. Escolha o tamanho.

Cod. de Referência: 123184

★★★★★ (avaliar!)

Escolha uma opção \*

Nº 7

R\$2,90

— 1 +

Adicionar ao Carrinho

+ Adicionar a lista de desejos ▾

### Calcular frete e prazo

Digite o CEP: 000C

Calcular

A data de entrega será ajustada para o item com o maior prazo no seu carrinho. Verifique o prazo final ao concluir a compra.

♥ Lovers. Garanta benefícios exclusivos.

🚚 Frete Grátis. Em compras acima de R\$ 200.

↔ Troca Grátis. Você tem 07 dias a partir da data de recebimento.

Formas de pagamento ▾

Detalhes ▲

## Tire dúvidas sobre o produto

Fazer uma pergunta

Este produto ainda não tem perguntas. Faça a primeira!

## Avaliações deste produto

Avaliar produto

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

© Copyright 2000-2025 | LSI S.A. (Dental Cremer, uma empresa Henry Schein) | CNPJ: 14.190.675/0001-55 | Rua das Missões, 674 - 2º andar - Ponta Aguda - Blumenau - Santa Catarina - CEP 89051-001 | www.dentalcremer.com.br | Todos os direitos reservados. Autorizações de Funcionamento ANVISA - Medicamentos: 1.09.245-3, Produtos para Saúde (Correlatos): 8.08.576-8, 8.10.706-3, Saneantes Domissanitários: 3.05.135-4, Perfumes/Produtos de Higiene/Cosméticos: 2.06.387-3 | CNPJ: 14.190.675/0002-36 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 03 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutica responsável: Shirley de Toledo Ladislau - CRF/MG nº 11.607 | CNPJ: 14.190.675/0003-17 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 04 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutico responsável: Diego Diônata da Rosa - CRF/MG nº 31666. Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compra.

**Consumo (2025 até 31/10)**

**Centro de Consumo: 7 - PERIODONTIA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPER	PAR	30	28.729
<b>Total:</b>			<b>30</b>	<b>28.729</b>

**Centro de Consumo: 8 - CIRURGIA ORAL MENOR**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPER	PAR	487	466.3676
<b>Total:</b>			<b>487</b>	<b>466.3676</b>

**Centro de Consumo: 10 - PACIENTES ESPECIAIS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPER	PAR	37	35.4324
<b>Total:</b>			<b>37</b>	<b>35.4324</b>

**Centro de Consumo: 13 - CENTRO CIRÚRGICO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPER	PAR	780	746.9542
<b>Total:</b>			<b>780</b>	<b>746.9542</b>

**Centro de Consumo: 273 - COLETA DE EXAMES**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL,	PAR	15	14.3645

ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO,  
PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO,  
LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL,  
TOTALMENTE IMPER

---

<b>Total:</b>	<b>15</b>	<b>14.3645</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1349</b>	<b>1291.8477</b>

## Consumo (2024)

### Centro de Consumo: 7 - PERIODONTIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPER	PAR	21	20.3186
<b>Total:</b>			<b>21</b>	<b>20.3186</b>

### Centro de Consumo: 8 - CIRURGIA ORAL MENOR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPER	PAR	145	140.7315
<b>Total:</b>			<b>145</b>	<b>140.7315</b>

### Centro de Consumo: 10 - PACIENTES ESPECIAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPER	PAR	28	27.6469
<b>Total:</b>			<b>28</b>	<b>27.6469</b>

### Centro de Consumo: 13 - CENTRO CIRÚRGICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPER	PAR	575	572.5095
<b>Total:</b>			<b>575</b>	<b>572.5095</b>

### Centro de Consumo: 902 - ALMOXARIFADO - SAÍDAS DE AJUSTES EM INVENTÁRIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL,	PAR	10	9.576

ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO,  
PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO,  
LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL,  
TOTALMENTE IMPER

---

<b>Total:</b>	<b>10</b>	<b>9.576</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>779</b>	<b>770.7825</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 30 de outubro de 2025.

Considerando que as luvas cirúrgicas estéreis nº 7,0, são essenciais para a proteção dos profissionais da saúde em procedimentos cirúrgicos e invasivos;

Considerando que a última compra deste item ocorreu em 2023 através do Pregão 11/2023, e na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) os setores solicitantes requisitaram quantidades necessárias para que pudessem ser utilizadas neste ano corrente. Porém este setor, há época da elaboração do Termo de Referência (TR) para compra anual, em consulta de saldo de estoque, considerou erroneamente que a quantidade estocada seria suficiente para o ano. Tendo em vista que a utilização deste material pode ser variável, conforme quantidade de procedimentos a serem executados e profissionais que as utilizam e o setor de almoxarifado fez a projeção de gasto com base no consumo do ano de 2024;

Considerando que neste ano, até o momento, a quantidade de luvas utilizadas praticamente dobrou em relação ao consumo no ano todo de 2024;

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP, a fim de suprir o consumo pelo período de 6 (seis) meses, tempo esse suficiente para realizar outro processo licitatório.

Item	Código	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Estoque	Consumo 12 meses	Último Valor Pago	Marca	Comprar
1	234	269839	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS	Par	0	1540	R\$ 1,04	Descarpack Maxitel Sanro	800

			FLUÍDOS (SANGUE, SECREÇÕES, EXCREÇÕES E SOLUÇÕES SANEANTES), PERMITINDO SENSIBILIDADE TÁTIL PARA A PALPAÇÃO DE VEIAS OU ARTÉRIAS, RESISTENTE AO CALÇAMENTO DA LUVA DE ACORDO COM TÉCNICA DE ENFERMAGEM, ATÓXICA. INVÓLUCRO INTERNO COM DADO DE IDENTIFICAÇÃO DE MÃO ESQUERDA E DIREITA, CA E LOTE DESCRITOS NO PUNHO. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, Nº LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – CAEPI VÁLIDO EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a da Solicitação de Compra, prevalece a descrição do item e unidade de medida constante nesta.

## 1. ENTREGA

- 1.1. A entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 1.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail [patrimonio@cisamusep.org.br](mailto:patrimonio@cisamusep.org.br) com o Fiscal do Contrato;

## **2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

2.1. Nos termos dos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste termo será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.2. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Todos os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Consórcio;

2.3.1. Para os produtos importados, deverão ter rotulagem em língua portuguesa que permita, no mínimo, a identificação do fabricante, importador, nome do produto, lote, validade, entre outros que se fazem necessários quanto à verificação;

2.4. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

2.5. A Empresa a ser contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento do Termo.

### **3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;
- 3.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 3.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

- 4.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 4.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.4. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.

## **5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. A Licitante deverá apresentar:

- 5.1.1. Cópia da Licença Sanitária autenticada expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;
- 5.1.2. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de CORRELATOS.

## **6. GARANTIA**

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência será de R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais);
- 7.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após inspeção e conferência dos materiais entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

- 8.2. A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 8.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o item, as quantidades fornecidas, a marca, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 8.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

**9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- 9.1.1 Der causa à inexecução parcial do objeto;
- 9.1.2 Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Der causa à inexecução total do objeto;
- 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- 9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1 **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.4 **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.11 A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

9.14 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura;
- 10.2. Caso o Contrato seja aditado, o Contratante terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

  
**André Yassuo Naoe**  
Gerente de Patrimônio


Autorizado em 30/10/25

  
**Késia Carolina Braga Costa**  
Diretora Administrativa  
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato: 

Recebido 30/10/25

  
Assinatura

### PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Quantidades referentes a cada setor:

ODONTOLOGIA		
Cód.	Descrição	Quantidade
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS (SANGUE, SECREÇÕES, EXCREÇÕES E SOLUÇÕES SANEANTES), PERMITINDO SENSIBILIDADE TÁTIL PARA A PALPAÇÃO DE VEIAS OU ARTÉRIAS, RESISTENTE AO CALÇAMENTO DA LUVA DE ACORDO COM TÉCNICA DE ENFERMAGEM, ATÓXICA. INVÓLUCRO INTERNO COM DADO DE IDENTIFICAÇÃO DE MÃO ESQUERDA E DIREITA, CA E LOTE DESCRITOS NO PUNHO. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, Nº LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – CAEPI VÁLIDO EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400 unidades

ENFERMAGEM		
Cód.	Descrição	Quantidade
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS (SANGUE, SECREÇÕES, EXCREÇÕES E SOLUÇÕES SANEANTES), PERMITINDO SENSIBILIDADE TÁTIL PARA A PALPAÇÃO DE VEIAS OU ARTÉRIAS, RESISTENTE AO CALÇAMENTO DA LUVA DE ACORDO COM TÉCNICA DE ENFERMAGEM, ATÓXICA. INVÓLUCRO INTERNO COM DADO DE IDENTIFICAÇÃO DE MÃO ESQUERDA E DIREITA, CA E LOTE DESCRITOS NO PUNHO. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, Nº LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – CAEPI VÁLIDO EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400 unidades



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

## MAPA DE COTAÇÃO 87 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	234-LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME,	PAR	800.0	R\$ 1,22	1,94	1,80	Mediana - CV: 0,42
							<b>Valor cotado</b>	
							<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							R\$3,44	R\$2.752,00
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA							R\$2,016	R\$1.612,80
ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA							R\$1,80	R\$1.440,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA							R\$1,24	R\$992,00
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA							R\$1,22	R\$976,00
							<b>Valor média:</b>	<b>R\$1.552,00</b>
							<b>Valor mediana:</b>	<b>R\$1.440,00</b>



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

## MAPA DE COTAÇÃO 87 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 03/11/2025

### LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média:R\$ 1.552,00

Total Mediana:R\$ 1.440,00

Total Menor:R\$ 976,00

Total Maior:R\$ 2.752,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FGTS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Responsável pelo Levantamento de

Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Solicitante

Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

**licitacao@cisamusep.org.br**

---

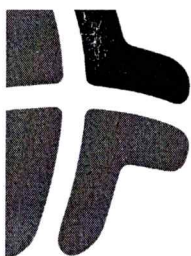
**De:** PONTAMED - Luciane <vendas1@pontamed.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de novembro de 2025 14:13  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** RE: CONSULTA DE PREÇO / AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - LUVA / CISAMUSEP.  
**Anexos:** 03 11 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE CISAMUSEP.pdf

Boa tarde!

Segue anexo cotação solicitada.

Dúvidas estou a disposição.

att



**Luciane Evers**  
Vendas

42 2101-5151 ramal 5159  
42 9 9116-8500<sup>☎</sup>  
[www.pontamed.com.br](http://www.pontamed.com.br)

 PontaMed



---

**De:** PONTAMED FARMACÊUTICA <pontamed@pontamed.com.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 3 de novembro de 2025 10:45  
**Para:** PONTAMED - Luciane <vendas1@pontamed.com.br>  
**Assunto:** ENC: CONSULTA DE PREÇO / AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - LUVA / CISAMUSEP.



**Taylla Fernanda**  
Recepção

42 2101-5151 ramal 5177  
42 9 9116-8500<sup>☎</sup>  
[www.pontamed.com.br](http://www.pontamed.com.br)

 PontaMed

---

**De:** licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 3 de novembro de 2025 10:09  
**Cc:** licitacoes4@altermed.com.br <licitacoes4@altermed.com.br>; vendas@altermed.com.br <vendas@altermed.com.br>; felipe@altermed.com.br <felipe@altermed.com.br>; comercial1@angularsaude.com.br <comercial1@angularsaude.com.br>; clarissa@biovalic.com.br <clarissa@biovalic.com.br>; licitacoes@biovalic.com.br <licitacoes@biovalic.com.br>; lilian@borini.com.br <lilian@borini.com.br>; julio@borini.com.br <julio@borini.com.br>; rodrigo@enifar.com.br <rodrigo@enifar.com.br>; comercial4@enifar.com.br <comercial4@enifar.com.br>; lokalmed01@outlook.com <lokalmed01@outlook.com>; vendas02@mmhmed.com.br <vendas02@mmhmed.com.br>;

www.pontamed.com.br  
pontamed@pontamed.com.br  
Fone: (42) 2101-5151  
CNPJ: 02.816.696/0001-54



PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
RUA ARNALDO JANSSEN, 1452  
CEP: 84032-300 PONTA GROSSA/PR  
Insc. Estadual: 901.80579-29

ORÇAMENTO Nº: 233.077

DATA: 03/11/2025

CLIENTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAEN

CNPJ: 04.956.153/0001-68

CIDADE: MARINGÁ/PR

NOME ENTREGA: SEDE

END. ENTREGA: RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - CEP: 87053-285 - ZONA 28 - Maringá/PR

A/C: CONTRATO FONE: 44 - 3123-8300 E-mail:

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	N. COMERCIAL	FABRICANTE	EMBAL.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	800,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	CLASSIC	MEDIX	1x1	1,2200	976,00

**OBSERVAÇÕES:**

PEDIDO MÍNIMO R\$ 1100,00

\*--\*Cubagem: m³; Peso: kg; Volumes:( Fabricante: ; Fracionado: 0; Total: .)\*--\*

Condição de Pagamento: 28 dias

**TOTAL DO ORÇAMENTO:**

**R\$ 976,00**

Validade: 2 dias - 05/11/2025 00:00:00

**VENDEDOR:** Região Paraná 03

Frete:

Prazo de Entrega:

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.816.696/0001-54</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/10/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PONTAMED FARMACEUTICA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PONTAMED</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R PADRE ARNALDO JANSSEN</b>		NÚMERO <b>1452</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>84.032-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARA-CARA</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PONTAMED@PONTAMED.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(42) 2101-5151</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2025** às **14:15:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/11/2025 08:02:44

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**  
CNPJ: **02.816.696/0001-54**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento:  Número documento:

Nome:

Tipo de Sanção:

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

**Pesquisar**

[Imprimir](#)

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

	Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
	JARDIM ALEGRE	02.816.696/0001-54	Pontamed Farmacêutica Ltda	10/04/2010	10/04/2013		Expirado

[Download Lista Impedidos](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**  
**CNPJ: 02.816.696/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:22:03 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **666F.E444.9BC0.0769**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.816.696/0001-54  
**Razão Social:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
**Endereço:** R PADRE ARNALDO JANSSEN 1452 / CARA-CARA / PONTA GROSSA / PR / 84032-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2025 a 25/11/2025

**Certificação Número:** 2025102702160809971605

Informação obtida em 05/11/2025 08:00:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, natural de Joinville, Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apartamento 41, Edifício Renoir, Olarias, CEP 84035-000, portador da CI/RG nº 2/R 188.527, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 248.710.109-10 e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**

**JUNIOR**, brasileiro, natural de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120, portador da CI/RG nº 2/R 3.804.296, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 006.538.939-57; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1462, Cara-Cara, CEP 84032-300, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018 em 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068 em 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517 em 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644 em 17/05/2004, Quinta Alteração Contratual arquivada sob nº 20070492930 em 01/03/2007 e Sexta Alteração Contratual arquivada sob nº 20202449190 em 08/06/2020, resolvem de comum acordo **alterar e consolidar** o contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sede passa a ser em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84032-300

**CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, natural de Joinville, Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apartamento 41, Edifício Renoir, Olarias, CEP 84035-000, portador da CI/RG nº 2/R 188.527, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-1  
Data: 30/06/2020 14:43:41  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD73443-QU3N;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

Catarina e CPF nº 248.710.109-10; e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120, portador da CI/RG nº 2/R 3.804.296, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 006.538.939-57; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à **Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cará, CEP 84032-300**, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018 em 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068 em 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517 em 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644 em 17/05/2004, Quinta Alteração Contratual arquivada sob nº 20070492930 em 01/03/2007 e Sexta alteração Contratual arquivada sob nº 20202449190 em 08/06/2020 resolvem de comum acordo, **consolidar** o citado instrumento conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, tendo sua sede e foro em **Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84032-300**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto empresarial o **ramo de distribuidora de medicamentos, produtos e equipamentos de consumo médico hospitalar, ortopédicos, odontológicos, laboratoriais, oftalmológicos, materiais de higiene, limpeza, cosméticos, perfumaria e produtos químicos**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de Novembro de 1998**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído aos sócios quotistas:



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-2  
Data: 30/06/2020 14:43:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD73444-S5WW;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL
Fernando Parucker da Silva	1.960.000	1.960.000,00	98,00%
Fernando Parucker da Silva Junior	40.000	40.000,00	2,00%
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não para estas uma parte de capital social da matriz.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As deliberações sociais serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e da aprovação de incorporação, de fusão e de dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação (art. 1.076, I, c/c art. 1.071, V e VI, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

II - pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato (art. 1.063, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

III - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em ato separado, de destituição dos administradores, o modo de sua remuneração e para o pedido de concordata (art. 1.076, II, c/c art. 1.071, II, III, IV e VIII, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002);

IV - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada (art. 1.076, III, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reunião. A reunião será convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. A reunião também poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias tratadas. Os sócios serão convocados para a reunião através de correspondência, devidamente protocolada, na qual



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-3  
Data: 30/06/2020 14:43:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD73445-5MYS;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

será dada ciência do local, data, hora e ordem do dia. A convocação deverá mediar, entre a data da cientificação do sócio e a da realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, permitidas as convocações para a mesma data, com intervalo de horário de 30 (trinta) minutos. A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. É obrigatória a realização de uma reunião ordinária anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o inventário, balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos relativos à prestação de contas devem ser postos, por escrito, e com prova de respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA NONA** - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único** - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo.





**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-4  
Data: 30/06/2020 14:43:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD73446-1ZZJ;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - É resguardado ao(s) administrador(es) o direito de retirada mensal a título de pro labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios em reunião anual, e registrado como despesa na escrituração contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade com observância das prescrições legais. Os resultados serão divididos desproporcionalmente a participação de cada sócio no capital. Os sócios detentores de votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social poderão deliberar sobre a distribuição dos lucros ou a sua manutenção em reserva da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 90 (noventa) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição. Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o sócio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições acima ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção em que participem no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sociedade só se dissolverá por deliberação de sócios detentores de três quartos do capital social ou nos casos previsto em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão, na forma da cláusula sétima do Contrato Social, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a sua dissolução, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus





**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-5  
Data: 30/06/2020 14:43:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD73447-PMIA;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

haveres, que serão levantados na forma da cláusula décima quinta do Contrato Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios, verificando-se qualquer desses eventos e também na hipótese de exclusão por justo motivo, que é expressamente admitida e poderá ser deliberada por sócios detentores de mais da metade do capital social, operando-se por simples alteração contratual, os haveres do sócio que se retirar, for declarado interdito ou que da sociedade venha a ser excluído, serão correspondentes à parcela do patrimônio líquido, correspondente à participação do sócio no capital social segundo balanço social, especialmente levantado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e serão pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias contados da formalização da retirada em alteração do contrato social. O valor será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da retirada e o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A sociedade também não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte de qualquer dos sócios. Verificando-se esse evento, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, computadas as quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Após a atribuição desse quinhão, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido o ingresso no quadro social, por deliberação dos detentores de mais da metade do capital social, aí compreendida a parcela adquirida por esses mesmos sucessores, que terão direito a voto. Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo, eventualmente, a sociedade a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando sua preservação, livremente nela fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os sócios declaram não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.





**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-6  
Data: 30/06/2020 14:43:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD73448-BLPE;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular




**PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Conforme o art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas disposições constantes no capítulo que trata da sociedade limitada no referido diploma, e na omissão deste, também prevalecem as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em apenas 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

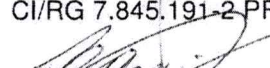
Ponta Grossa, 08 de Junho de 2020.

  
**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**

  
**FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**

**TESTEMUNHAS:**

  
**JULIANO KOBELLACHE**  
 CI/RG 7.845.191-2 PR.

  
**GILSIMAR LAZAI**  
 CI/RG 8.187.696-7 PR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/72893006203477849546



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-7  
 Data: 30/06/2020 14:43:42  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD73449-4Y09;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
 https://azevedobastos.not.br

  
 Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

**TJPB**



2º Tabelionato de Notas - Titular: Dr. Glauco Motti Correia  
 Rua XV de Novembro, 300 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (41) 3223-8056 - e-mail: 2tabpg@gmail.com

406vh.AtsQ5.IvpW9 - KhHLn.bFYHh  
 Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s)  
 firma(s) de: FERNANDO PARUCKER DA SILVA e  
 FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR do que dou fé. Em  
 testº da verdade.

002135391001-000380827

Ponta Grossa, 09 de junho de 2020

Glauco Motti Correia - Tabelião

*Glauco*

*Samantha Tereza Oliveira*  
Esc. Jaramentim

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72893006203477849546>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-8  
Data: 30/06/2020 14:43:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD73450-E16G;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Passos - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo dos Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO KOBELLACHE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055856, expedida em 16/11/2011, inscrito no CPF nº 00577414925, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00577414925	055856	JULIANO KOBELLACHE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2020 08:10 SOB Nº 20202716996.  
 PROTOCOLO: 202716996 DE 12/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12002494124. NIRE: 41204001041.  
 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72893006203477849546>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-9  
 Data: 30/06/2020 14:43:42  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD73451-5AGW;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevêdo da Miranda Cavalcanti  
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PONTAMED FARMACEUTICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/06/2021 13:26:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 72893006203477849546-1 a 72893006203477849546-9

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8d29f8a0d6558172b510d85f7f8f8a59ebc4a4f8516d9cf50c9b71ad95aa077c4e39255a98b5f1f5030b4f95a7fb82cc4c42505a03f2e969b4c0a97ee9b34e7



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**LICENÇA SANITÁRIA Nº 65.053/2024**  
PREFEITURA DE PONTA GROSSA - PARANÁ  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Razão Social:

**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CPF/CNPJ: 02.816.696/0001-54 - CADASTRO: 60490**

Endereço:

RUA PADRE ARNALDO JANSEN, Nº 1452, , CARA-CARA, PONTA GROSSA - PR

Ramo de Atividade

46.44-3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; 46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; 46.45-1-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; 46.45-1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; 46.46-0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; 46.46-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; 46.84-2-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observação

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS COM E SEM CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA MS/SVS Nº344/1998 E ATUALIZAÇÕES E RDC/ANVISA Nº20/2011

Protocolo PMPG

44824 / 2024

Grupo

Grupo I

SubGrupo

SubGrupo 4

Fator Risco

2

Área Ponderada

514,54 m<sup>2</sup>

Alíquota s/VR

300%

Responsável Técnico

MARCOS ALEXANDRE DANIEL PUPO CRF/PR 12864

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é **OBRIGATÓRIA**.

VALIDA ATÉ

**19/12/2025**

DATA DE EXPEDIÇÃO

**19/12/2024**

CODIGO DE AUTENTICIDADE

**ED5C07752BCEA2226  
3903D42A5EFDFB5**

AUTORIDADE SANITÁRIA  
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

**ELIANE FERNANDES**

AUTORIDADE SANITÁRIA  
COORDENADORA DA  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**SIMONE PATRICIA BARROS**

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b> PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	<b>CNPJ</b> 02.816.696/0001-54
<b>Nome Fantasia</b> PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	
<b>Endereço na Internet</b> www.pontamed.com.br	<b>SAC</b> 4221015151
<b>Endereço Completo</b> RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CARÁ-CARÁ CEP: 84.032-300	<b>Cidade/UF</b> PONTA GROSSA/PR
<b>Responsável Técnico</b> LUCIANE ROCIO CHEZINI	<b>Responsável Legal</b> FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Dados do Cadastro

<b>Nº da Autorização</b> 8.01141-0	<b>Data da Autorização</b> 02/09/2002	<b>Situação</b> <input type="button" value="Ativa"/>
<b>Nº do Processo</b> <u>25023.030007/2002-00</u>	<b>Autorização</b> Produtos para Saúde (Correlatos)	

**Atividades / Classes**

**Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Distribuir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Expedir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

## COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.657, DE 24 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

## ANEXO

CREATIVE SHOP MARKETING EIRELI / 021.028.479/0001-44  
25351.573736/2020-03 / 8202902  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1981589201

NEOFLEX BIOTECNOLOGIA LTDA / 017.385.610/0002-34  
25351.564375/2020-04 / 8202920  
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1949605205

Carlos Alberto de Oliveira Junior Eireli / 085.238.848/0001-06  
25351.630953/2020-08 / 30950673  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2165199204

ALIANCA TRANSPORTES RODOVIARIO EIRELI / 015.558.263/0001-98  
25351.574786/2020-08 / 4021796  
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1984815203

GIORNO IMPORTADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS EIRELI. / 028.291.330/0001-00  
25351.573849/2020-09 / 4021734  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1981730206

ebd nordeste comercio ltda / 022.924.203/0001-07  
25351.553376/2020-15 / 8202703  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1919407202

ALIANCA TRANSPORTES RODOVIARIO EIRELI / 015.558.263/0001-98  
25351.574801/2020-18 / 3095061  
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1984873201

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 036.958.637/0001-32  
25351.671557/2020-22 / 4021782  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2290360201

COR DE DOCE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME / 014.099.091/0001-79  
25351.573753/2020-32 / 4021748  
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1981628207

CLEIO DE ANDRADE / 015.601.309/0001-04  
25351.553372/2020-37 / 4021535  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1919316205

ACS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 031.865.659/0001-34  
25351.553331/2020-41 / 8202691  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1919217207

KARLA BEAUTY COSMÉTICOS LTDA / 011.482.415/0001-65  
25351.564376/2020-41 / 4021808  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1949606201

JAVATRANS TRANSPORTES LTDA - ME / 056.671.647/0001-08  
25351.574794/2020-46 / 8202916  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1984919202  
25351.574802/2020-54 / 3095058  
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1984883208

BR LOGISTICA RODO E AEREO EIRELI / 007.407.573/0001-83  
25351.575055/2020-71 / 4021765  
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1986065200

APC COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 036.006.586/0001-49  
25351.573840/2020-90 / 8202887  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1981721207

BRUNATEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 008.454.751/0001-90  
25351.553389/2020-94 / 8202721  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1919381205

TRANSLAG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 006.203.406/0003-10  
25351.693121/2020-94 / 8202891  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2357031204

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.658, DE 24 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

## ANEXO

CIRÚRCIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / 000.236.193/0001-84  
25019.000333/2004-00 / 1059061  
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 2037547200

PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA / 002.816.696/0001-54

25023.030006/2002-00 / 1054141

7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 2179531206  
25023.030007/2002-00 / 8011410  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2179477201

H7 IMPORT EIRELI - ME / 014.209.847/0001-95

25351.271778/2020-02 / 3093871  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2224317204

SD MATERIAIS PARA SAUDE E BEM ESTAR LTDA / 019.645.590/0001-38

25351.001162/2017-04 / 8146458  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2037619201

QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 065.141.046/0001-76

25351.058683/2011-13 / 8073345  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2023449201

JCR DO BRASIL FARMACEUTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. / 017.326.920/0001-05

25351.147386/2015-15 / 1137415  
7158 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - IMPORTADORA - RAZÃO SOCIAL / 2037467206

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 019.316.524/0001-14

25351.085208/2014-22 / 8102495  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2305636202

HERDAL ENVASAMENTO DE COSMETICOS LTDA / 008.340.294/0001-02

25351.566336/2009-25 / 2052104  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2023437202  
25351.566336/2009-25 / 2052104

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 2023466202

Pouso Farma Hospitalar Ltda / 018.519.219/0001-67

25351.676335/2013-41 / 1099511  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2023371201

PHARMASHOP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 000.275.907/0001-63

25351.410369/2007-52 / 1071900  
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 2037438206

L.I.S.A LOGISTICA INTEGRADA SULAMERICANA S.A / 008.248.539/0001-76

25351.547420/2010-58 / 8067718  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1725394202

Rotarex Brasil LTDA / 002.877.633/0001-08

25351.875050/2016-78 / 8133731  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2209407206

STAR MEDICAL DO BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. / 010.691.222/0001-51

25351.136608/2010-81 / 8062587  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2023363209

LABOR IMPORT IMP EXP LTDA / 001.005.728/0011-40

25351.392577/2017-81 / 8153916  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2023422205

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI / 036.958.637/0001-32

25351.495385/2020-84 / 8200981  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2290310204

BIOTECH INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DESCARTAVEIS LTDA / 021.043.162/0001-87

25351.335290/2018-98 / 8167777  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2023473209

STERIFARMA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA ME / 000.678.593/0001-40

25000.03202/99-63 / 1044833  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2023446201

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.659, DE 24 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

## ANEXO

TRANSLAG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 006.203.406/0003-10

25351.692982/2020-55 / 1240351  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2356855203

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.660, DE 24 DE JULHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS





## ANEXO

EMPRESA: POLI LIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA RENZO BALDINI, Nº 307  
 BAIRRO: PARADA XV NOVEMBRO CEP: 08248000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 65.450.256/0001-46  
 PROCESSO: 25351.313031/2008-34  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: PROPOSTA DA VISA-SP ATRAVÉS DO OFÍCIO GVS 1 - CAPITAL - SIAP Nº 0026942008 - VS.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.458, DE 18 DE JULHO DE 2008**

A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 28 de dezembro de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 119, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

## ANEXO

EMPRESA: BGE MEDICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME  
 ENDEREÇO: TRAVESSA R 400, BLOCO D, TERREO, SALA 10  
 BAIRRO: BUTANTÁ CEP: 05508900 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 03.522.215/0001-60  
 PROCESSO: 25351.190837/2002-52 AUTORIZ/MS: G433M541068W (8.01184.9)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 EMPRESA: DIANA PAOLUCCI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3015 - 5ª AN-DAR  
 BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 01452000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 60.715.703/0001-28  
 PROCESSO: 25351.297975/2006-95 AUTORIZ/MS: 83738H9704LY (8.03212.8)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: IMPLAMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
 ENDEREÇO: AV. PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1856 - ED. TK TOWER - SALAS 506 A 511  
 BAIRRO: PITUBA CEP: 41770235 - SALVADOR/BA  
 CNPJ: 06.976.628/0001-03  
 PROCESSO: 25351.346688/2006-16 AUTORIZ/MS: P856M6M57650 (8.03284.7)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: KENNEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CÔNEGO JANUÁRIO, Nº 58  
 BAIRRO: IPIRANGA CEP: 04201050 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 03.851.135/0001-59  
 PROCESSO: 25351.202193/2002-52 AUTORIZ/MS: P083889XM5H9 (8.01182.1)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: PEDRO HORÁCIO DE FIGUEIREDO DUTRA  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 704  
 BAIRRO: BOA VISTA CEP: 50070030 - RECIFE/PE  
 CNPJ: 00.478.592/0001-51  
 PROCESSO: 25019.001003/02-37 AUTORIZ/MS: 8.01022.9

ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATO

EMPRESA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FRANCO GRILLO, Nº 374 - FUNDOS  
 BAIRRO: COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84045320 - PONTA GROSSA/PR  
 CNPJ: 02.816.696/0001-54  
 PROCESSO: 25023.030007/2002-00 AUTORIZ/MS: 8.01141.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EMPRESA: VASCULINE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 ENDEREÇO: AV. AYLTON SENNA, Nº 3000 - SALAS 401/402 E 411/412  
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22775005 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 03.555.303/0001-69  
 PROCESSO: 25351.012960/01-63 AUTORIZ/MS: 8.00706.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FRANCO GRILLO, Nº 374 - FUNDOS  
 BAIRRO: COLÔNIA DONA LUIZA CEP: 84045320 - PONTA GROSSA/PR  
 CNPJ: 02.816.696/0001-54  
 PROCESSO: 25023.030007/2002-00 AUTORIZ/MS: 8.01141.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EMPRESA: VASCULINE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 ENDEREÇO: AV. AYLTON SENNA, Nº 3000 - SALAS 401/402 E 411/412  
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22775005 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 03.555.303/0001-69  
 PROCESSO: 25351.012960/01-63 AUTORIZ/MS: 8.00706.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.459, DE 18 DE JULHO DE 2008**

A Diretora-Presidente Substituta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 28 de dezembro de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 119, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

## ANEXO

EMPRESA: TRI TECHNOLOGIES LTDA  
 ENDEREÇO: AV. SILVA LOBO, Nº 1670 - BLOCO 03 - FUNDOS  
 BAIRRO: NOVA GRANADA CEP: 30460000 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 26.332.981/0001-68  
 PROCESSO: 25000.032707/99-74 AUTORIZ/MS: 1.04482.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 REEMBALAR: CORRELATO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TRI TECHNOLOGIES LTDA  
 ENDEREÇO: AV. SILVA LOBO, Nº 1670 - BLOCO 03 - FUNDOS  
 BAIRRO: NOVA GRANADA CEP: 30460000 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 26.332.981/0001-68  
 PROCESSO: 25000.032707/99-74 AUTORIZ/MS: 1.04482.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 REEMBALAR: CORRELATO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TRI TECHNOLOGIES LTDA  
 ENDEREÇO: AV. SILVA LOBO, Nº 1670 - BLOCO 03 - FUNDOS  
 BAIRRO: NOVA GRANADA CEP: 30460000 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 26.332.981/0001-68  
 PROCESSO: 25000.032707/99-74 AUTORIZ/MS: 1.04482.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 REEMBALAR: CORRELATO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TRI TECHNOLOGIES LTDA  
 ENDEREÇO: AV. SILVA LOBO, Nº 1670 - BLOCO 03 - FUNDOS  
 BAIRRO: NOVA GRANADA CEP: 30460000 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 26.332.981/0001-68  
 PROCESSO: 25000.032707/99-74 AUTORIZ/MS: 1.04482.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 REEMBALAR: CORRELATO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TRI TECHNOLOGIES LTDA  
 ENDEREÇO: AV. SILVA LOBO, Nº 1670 - BLOCO 03 - FUNDOS  
 BAIRRO: NOVA GRANADA CEP: 30460000 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 26.332.981/0001-68  
 PROCESSO: 25000.032707/99-74 AUTORIZ/MS: 1.04482.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 REEMBALAR: CORRELATO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TRI TECHNOLOGIES LTDA  
 ENDEREÇO: AV. SILVA LOBO, Nº 1670 - BLOCO 03 - FUNDOS  
 BAIRRO: NOVA GRANADA CEP: 30460000 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 26.332.981/0001-68  
 PROCESSO: 25000.032707/99-74 AUTORIZ/MS: 1.04482.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 REEMBALAR: CORRELATO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TRI TECHNOLOGIES LTDA  
 ENDEREÇO: AV. SILVA LOBO, Nº 1670 - BLOCO 03 - FUNDOS  
 BAIRRO: NOVA GRANADA CEP: 30460000 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 26.332.981/0001-68  
 PROCESSO: 25000.032707/99-74 AUTORIZ/MS: 1.04482.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPEDIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 REEMBALAR: CORRELATO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

## ANEXO

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320  
 BAIRRO: FUNDO CANOAS CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC  
 CNPJ: 00.802.002/0001-02  
 PROCESSO: 25024.284084/2008-42 AUTORIZ/MS: KUXWW0W6H85 (8.04483.1)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, Nº 5223  
 BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730010 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 02.477.571/0001-47  
 PROCESSO: 25351.337296/2008-28 AUTORIZ/MS: P042YWXV3574 (8.04484.4)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: DISMMAHPI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DO PIAUI LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, Nº 2250  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 64001400 - TERESINA/PI  
 CNPJ: 06.280.683/0001-64  
 PROCESSO: 25351.339311/2008-72 AUTORIZ/MS: P6W5IH554611 (8.04485.8)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: INTRAMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 65, ANDAR 8 - CONJ 803 E 804  
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 05.269.637/0001-00  
 PROCESSO: 25351.329946/2008-61 AUTORIZ/MS: UXL147YHH4XW6 (8.04486.1)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: INTRAMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 65, ANDAR 8 - CONJ 803 E 804  
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 05.269.637/0001-00  
 PROCESSO: 25351.329946/2008-61 AUTORIZ/MS: UXL147YHH4XW6 (8.04486.1)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: INTRAMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 65, ANDAR 8 - CONJ 803 E 804  
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 05.269.637/0001-00  
 PROCESSO: 25351.329946/2008-61 AUTORIZ/MS: UXL147YHH4XW6 (8.04486.1)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: INTRAMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 65, ANDAR 8 - CONJ 803 E 804  
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 05.269.637/0001-00  
 PROCESSO: 25351.329946/2008-61 AUTORIZ/MS: UXL147YHH4XW6 (8.04486.1)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: INTRAMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 65, ANDAR 8 - CONJ 803 E 804  
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 05.269.637/0001-00  
 PROCESSO: 25351.329946/2008-61 AUTORIZ/MS: UXL147YHH4XW6 (8.04486.1)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: INTRAMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 65, ANDAR 8 - CONJ 803 E 804  
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 05.269.637/0001-00  
 PROCESSO: 25351.329946/2008-61 AUTORIZ/MS: UXL147YHH4XW6 (8.04486.1)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: INTRAMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 65, ANDAR 8 - CONJ 803 E 804  
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 05.269.637/0001-00  
 PROCESSO: 25351.329946/2008-61 AUTORIZ/MS: UXL147YHH4XW6 (8.04486.1)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: INTRAMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 65, ANDAR 8 - CONJ 803 E 804  
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 05.269.637/0001-00  
 PROCESSO: 25351.329946/2008-61 AUTORIZ/MS: UXL147YHH4XW6 (8.04486.1)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: INTRAMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 65, ANDAR 8 - CONJ 803 E 804  
 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80620100 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 05.269.637/0001-00  
 PROCESSO: 25351.329946/2008-61 AUTORIZ/MS: UXL147YHH4XW6 (8.04486.1)

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 43.251  
VÁLIDO

**Validade:** 06/10/2029

**Nº. do Processo:** 19966.207055/2024-44

**Produto:** Importado

**Equipamento:** LUVA CIRÚRGICA

**Descrição:** Luva para procedimento cirúrgico, tipo 1, de borracha natural (látex), estéril, com pó, texturizada, anatômica. Marca: Medix Brasil.

**Aprovado para:** PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.

**Restrições/Limitações:** LUVA DESCARTÁVEL

**Observação:** I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO COM BASE NO ANEXO D DO ANEXO III-A DA PORTARIA MTP Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. II) Verifique a manutenção da certificação em <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx> ou junto ao Organismo de Certificação do Produto - OCP responsável pela avaliação do equipamento. III) Especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao fabricante ou importador.

**Marcação do CA:** Embalagem.

**Referências:** Luva Cirúrgica Látex Classic

**Tamanhos:** 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5

**Cores:** Natural.

**Normas técnicas:** ABNT NBR ISO 10282:2014

**Laudos:**

**Nº. Laudo:** Certificado de Conformidade nº 10787/2024-LUV-1

**Laboratório:** OCP 0098 - BRICS CERTIFICAÇÕES DE SISTEMAS DE GESTÃO E PRODUTOS LTDA

**Empresa:** MEDIX BRASIL LTDA

**CNPJ:** 10.268.780/0001-09 **CNAE:** 4645 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico

**Endereço:** PARANA 1791

**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 85812010

**Cidade:** CASCAVEL

**UF:** PR



## Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante

**Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

A Empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com endereço na Rua Arnaldo Janssen, nº1452, CEP 84032-300 na cidade de Ponta Grossa Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Rafael Rizental Raicoski, informa para os devidos fins os meios de contato oficial da empresa para recebimento de qualquer informe referente a dispensa de licitação.

Responsável pelo contato: Luciane Pereira Evers  
Telefone Comercial: 42 2101-5159  
Whatsapp: 42 -99116-8500  
E-mail: vendas1@pontamed.com.br

Ponta Grossa, 10 de novembro de 2025.

RAFAEL RIZENTAL RAICOSKI

02 816 696/0001-54

PONTAMED FARMACÊUTICA  
LTDA.

Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452

84032-300 - Ponta Grossa - PR

A comunicação deste órgão com a empresa licitante, será realizada através do contato acima informado, ficando assim a empresa licitante responsável pelo acompanhamento das notificações, informes e solicitações.



Brasil!



MAGAZINE MÉDICA.COM



(/accounts/)

Minha conta (/accounts/)

sair

(/accounts/logout/)



Meus pedidos

(/historico/)



Fale conosco

(/ajuda/)



0

(/)

O que você procura?



INICIAL (/) / DESCARTÁVEIS (/CATEGORIAS/DESCARTAVEIS/) / LUVAS (/CATEGORIAS/DESCARTAVEIS/LUVAS/) / LUVA CIRÚRGICA (/CATEGORIAS/DESCARTAVEIS/LUVAS/LUVA-CIRURGICA/) / LUVA LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVIVEL CIRÚRGICA ESTÉRIL PAR MUCAMBO

# Luva Látex C/ Pó Bioabsorvível Cirúrgica Estéril Par MUCAMBO (7,0)

Cód.: 95



Compartilhe esse produto

([https://magazinemedica.com.br/produtos/luva-latex-c-po-bioabsorvivel-cirurgica-esteril-par-mucambo\\_7-0](https://magazinemedica.com.br/produtos/luva-latex-c-po-bioabsorvivel-cirurgica-esteril-par-mucambo_7-0))



(/marcas/mucambo/)

★★★★★

Clique aqui e pague preço de atacado.

R\$ 3,44 à vista

No cartão em 1x de R\$ 3,44 sem juros (4% de desc. já calculado)

FORMAS DE PAGAMENTO



(/banner\_rotator/click/912/?place=24)

Escolha dentre as opções

TAM

6,5

7,0

7,5

8,0

8,5

Restam apenas 7566 PR em estoque!  
(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!)

- 1 +

Comprar

Comprar Pack com 200 PR

Baixar App

Adicionar à lista de desejos

Frete e Prazo

87053-235

Calcular

Não sabe seu CEP? Clique aqui.  
([https://busacepinter.correios.com.br/app/localidade\\_logradouro/index.php](https://busacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php))

BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
MAIOR E MAIS COMPLETA EM PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES  
TRAVESSA SINAMOMO, 70 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - ARVOREDO  
CONCÓRDIA - SC - 89701-494  
CNPJ 06.103.122/0002-70 - IE 255128606  
(11) 5199-0688

ORÇAMENTO N° 948475  
SEG 03 NOV 2025


Dados do cliente

**CÓDIGO** 151729  
**CLIENTE** CONSORCIO PUB INTER DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE  
**TELEFONE** (44) 3123-8300  
**ENDEREÇO** RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - ZONA 28

**CPF/CNPJ** 04956153000168  
**E-MAIL** licitacao@cisamusep.org.br  
**CIDADE** MARINGA - PR  
**CEP** 87053285

**ATENÇÃO: VÁLIDO POR 10 DIAS OU ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES, O QUE OCORRER PRIMEIRO.**

Itens do orçamento

SKU	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VL UNIT.	DESCONTO	SUBTOTAL
95		LUVA LÁTEX C/ PÓ BIOABSORVIVEL CIRÚRGICA ESTÉRIL PAR MUCAMBO (7,0)	800	R\$ 3,44	R\$ 0,00	R\$ 2.752,00
<b>TOTAL DE ITENS</b>			800			R\$ 2.752,00
<b>DESC. PRODUTOS</b>						- R\$ 0,00
<b>FRETE</b>				1 A 3 DIAS ÚTEIS		+ R\$ 28,74
<b>DESC. FRETE</b>						- R\$ 28,74
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.752,00</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
06.103.122/0002-70  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/01/2006

NOME EMPRESARIAL  
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
MAGAZINE MEDICA

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
52.50-8-01 - Comissaria de despachos  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
TV SINAMOMO

NÚMERO  
70

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
89.701-494

BAIRRO/DISTRITO  
ARVOREDO

MUNICÍPIO  
CONCORDIA

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
BALLKE@BALLKE.COM.BR

TELEFONE  
(49) 3444-1414

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 10:25:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# WhatsApp

🔍 Pesquisar ou co...

- Tudo
- Não lidas
- Favoritas
- Grupos
- Etiquetas ▾

- (VOC sexta-feira  
✓ +55 4... 📌
- +55 4... 16:09  
✓ somente...
- EniFar 15:58  
Rodrigo (ro...
- +55 4... 13:26  
✓ Estamos ...
- Laís - ... 11:17  
✓ Link de a...
- +55 4... 11:11  
🚫 Mensage...
- Whats... 11:05  
📄 Faça cad...
- +55 4... 10:21  
✓ Certo, fic...
- +55 4... 10:17  
✓ 📄 Consu...
- Recep... 10:12  
📄 Foto
- +55 4... 10:10  
✓ Estamos



## EniFar



cadeira de rodas? 11:13 ✓

Teremos outra compra emergencial de luvas. 11:13 ✓

**Rodrigo (rodrigo@enifar.com.br):**  
aguardando um fornecedor aqui e já lhe passo 11:13

Posso te enviar uma consulta de preço? 11:13 ✓

Você  
Teremos outra compra emergencial de luvas.

**Rodrigo (rodrigo@enifar.com.br):**  
recebi essa no e-mail estou providenciando tbem 11:14

Consulta de Preço - 87 - Luvas.doc  
DOC • 171 KB



11:14 ✓

proposta\_comercial833338844\_1762192797910742.pdf  
PDF • 255 KB



15:00

**Rodrigo (rodrigo@enifar.com.br):**  
mandei no e-mail 15:03

Rodrigo, conseguiu ver o orçamento das luvas? Vai ser uma compra direta. 15:07 ✓

proposta\_comercial833341705\_1\_1762196313202813.pdf  
PDF • 104 KB



15:58

**Rodrigo (rodrigo@enifar.com.br):**  
segue o da luva 15:58



Digite uma mensagem





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.528.763/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/08/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF</b>	NÚMERO <b>3426</b>	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP <b>87.023-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@ENIFAR.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3030-3133</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/08/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2025** às **16:12:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**EniFar**  
25.528.763/0001-30  
enifar.com.br  
(44) 99135-6495  
Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, 3426  
Parque Residencial Cidade Nova, Maringá - PR  
87.023-060  
9073261527

## Proposta Comercial N° 13408

Para  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARA

**Endereço do Cliente**

04.956.153/0001-68  
R ADOLPHO CONTESSOTTO, N° 620, ZONA 28, ---  
Maringá - 87053285, PR  
Fone: (44) 3123-8318, E-mail: licitacao@cisamusep.org.br

Vendedor(a): RODRIGO A FARIAS

Enviado por: rodrigo@enifar.com.br

**Itens de produto ou serviço**

N°	Item	SKU   NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Luva 7,0 Cirurgica Esteril C/Po Sensicare - Becare	788 4015.12.00	800	PAR	1,80	1.440,00
<b>Número de itens: 1</b> <b>Soma das quantidades: 800</b>					<b>Total dos itens</b>	1.440,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
03/11/2025	1.440,00	1.440,00

**Condições comerciais**

Dias	Valor	Obs.
1	1.440,00	À vista - deposito

**Condições gerais**

<b>Prazo de entrega</b>	10
<b>Forma de envio</b>	Entrega Propria
<b>Validade da proposta</b>	90 dias

Atenciosamente,  
Departamento de vendas

  
**Rodrigo Angelotto de Farias**  
Administrador - EniFar  
CNPJ: 25.528.763/0001-30

**licitacao@cisamusep.org.br**

---

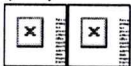
**De:** DINALAB - COMERCIAL <comercial@dinalab.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 5 de novembro de 2025 08:28  
**Para:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Assunto:** RE: Orçamento - Compra Direta  
**Anexos:** PROPOSTA LUVAS - CISAMUSEP.pdf

Bom dia, tudo bem?

Segue anexo com a proposta solicitada, ficamos a disposição.

Atenciosamente,

Juliane Mendonça  
(18) 3634-1777



---

**De:** "Dinalab Produtos para Laboratorio" <dinalab@dinalab.com.br>  
**Enviada:** 2025/11/04 14:44:46  
**Para:** comercial@dinalab.com.br  
**Assunto:** ENC: Orçamento - Compra Direta


***Atenciosamente;***



---

**De:** licitacao@cisamusep.org.br  
**Enviada:** 2025/11/03 11:50:52  
**Para:** vendas@cirurgicapr.com.br  
**Assunto:** Orçamento - Compra Direta

Bom dia.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.578.926/0001-55</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/01/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R HELENA PALUDETO IORI</b>	NÚMERO <b>386</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>16.202-486</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ALTO DO SILVARES</b>	MUNICÍPIO <b>BIRIGUI</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DINALAB@DINALAB.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(18) 3634-1777</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **08:34:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estamos encaminhando solicitação de orçamento, para **compra direta** de **material hospitalar (luvas)**.

Juntamente, segue planilha com o descritivo dos itens a serem adquiridos e demais informações para a compra.

Pedimos a gentileza, de nos devolver o orçamento, o mais rápido possível, para que possamos dar continuidade ao processo de compra.


Certo de podermos contar com a Vossa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

***Giséli Nardi Paixão***

Gerente de Compras e Licitação



 (44) 3123-8303



18 3634 1777  
Rua Helena Paludeto Iori, 386  
Jardim Alto do Sivaes  
CEP: 16202-486 Birigui/SP  
vendas@dinalab.com.br  
CNPJ: 32.578.926/0001-55  
IE: 214.254.330.117

A/C:

CISAMUSEP

Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR

EMAIL: licitacao@cisamusep.org.br

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUCIA70912	LUVA CIRURG ESTERIL Nº 7,0	UNID	MAX TOUCH	800	R\$ 2,02	R\$ 1.612,80
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$</b>							<b>R\$ 1.612,80</b>

Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, carga e descarga dos materiais, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias  
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 DIAS  
PRAZO DE PAGAMENTO: BOLETO 30 DIAS  
FRETE: PAGO

Birigui/SP, 05 de Novembro de 2025

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Lucas Henrique Pepice  
RG: 41.573.377-7  
CPF: 415.370.298-60



WhatsApp



+55 44 3422-1500

online



Pesquisar ou co...

- Tudo
- Não lidas
- Favoritas
- Grupos
- Etiquetas

C (você) 09:09  
 ✓ 6240... 📌

+55 4... 09:22  
 Médica Seu atendi...

+55 4... 09:18  
 ✓ Em r... ✓

SOLUTI 09:10  
 São muitas ...

+55 4... 08:45

+55 4... 08:29  
 Ah sim muit...

Sola... Ontem  
 Combinado ...

Késia... Ontem  
 ✓ Obrigada

Labo... Ontem  
 Reagiu com

+55 ... Ontem  
 Obrigada!!

+55 ... Ontem  
 // Por nada



11:15 ✓

vou te encaminhar nosso arquivo de consulta

11:15 ✓

se puder dar uma olhada e nos fornecer o orçamento por gentileza]

11:16 ✓

**Michel:**

ja faço pra vc 13:25

Obrigada 13:26 ✓

Estamos no aguardo 13:26 ✓

Hoje

PDF 1762345202880-1762179346580-  
 ConsultadePreço-87-Luvas (1).pdf  
 PDF • 176 KB

1762179346580-ConsultadePreço-87-Luvas (1)-02880.pdf

1762345201363.pdf 09:20

**Michel:**

Bom dia 09:20

Bom Dia 09:20 ✓

Obrigada 09:20 ✓

Por Favor, avalie nosso atendimento.

Sua avaliação é muito importante para nós.

<https://nkpa.whatsprofissional.com/avaliacao/c5f5cfc6-b07a-4b6b-9c1d-ce4ad57f5638> 09:22

Seu atendimento foi finalizado.

Caso precise de um novo atendimento, basta enviar uma nova mensagem. 09:22



Digite uma mensagem



**CONSULTA DE PREÇOS Nº 87/2025**  
 Data: 31/10/2025

Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR  
 CNPJ: 29.032.903/0001-36  
 Endereço: RUA SOUZA NAVES, 867 – JD. SÃO CRISTÓVÃO  
 Cidade: PARANAÍ/PR  
 Telefone: (44) 3062-0772  
 E-mail: PLENAMEDICA@GMAIL.COM  
 Nome e Identificação do Responsável: REGIANE RODRIGUES BRAGA

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS (SANGUE, SECREÇÕES, EXCREÇÕES E SOLUÇÕES SANEANTES), PERMITINDO SENSIBILIDADE TÁTIL PARA A PALPAÇÃO DE VEIAS OU ARTÉRIAS, RESISTENTE AO CALÇAMENTO DA LUVA DE ACORDO COM TÉCNICA DE ENFERMAGEM, ATÓXICA. INVÓLUCRO INTERNO COM DADO DE IDENTIFICAÇÃO DE MÃO ESQUERDA E DIREITA, CA E LOTE DESCRITOS NO PUNHO. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, Nº LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – CAEPI VÁLIDO EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	800	1,24	992,00	Medix
<b>TOTAL</b>					992,00 (novecentos e noventa e dois reais)	

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**

**Observações**

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br).
- 002 - Forma de pagamento: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail:



[compras@cisamusep.org.br](mailto:compras@cisamusep.org.br) ou [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

## **1. ENTREGA**

- 1.1. A entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 1.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail [patrimonio@cisamusep.org.br](mailto:patrimonio@cisamusep.org.br) com o Fiscal do Contrato.

## **2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 2.1. Nos termos dos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste termo será recebido:
  - 2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
  - 2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.2. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Todos os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Consórcio;
  - 2.3.1. Para os produtos importados, deverão ter rotulagem em língua portuguesa que permita, no mínimo, a identificação do fabricante, importador, nome do produto, lote, validade, entre outros que se fazem necessários quanto à verificação;
- 2.4. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 2.5. A Empresa a ser contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento do Termo.

## **3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;

- 3.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 3.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

- 4.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 4.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.4. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.

#### **5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1. A Licitante deverá apresentar:
  - 5.1.1. Cópia da Licença Sanitária autenticada expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;
  - 5.1.2. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de CORRELATOS.

#### **6. GARANTIA**

- 6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após inspeção e conferência dos materiais entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 7.2. A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 7.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o item, as quantidades fornecidas, a marca, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 7.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.



## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura;  
8.2. Caso o Contrato seja aditado, o Contratante terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

PARANVAÍ, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**90 DIAS**  
(VALIDADE DA PROPOSTA)

**PLENA  
MEDICA  
HOSPITALAR  
LTDA:290329  
03000136**

Assinado digitalmente por PLENA  
MEDICA HOSPITALAR  
LTDA:29032903000136  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=  
PARANVAÍ, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CNPJ A1, OU=  
76085620000132, OU=  
videoconferencia, CN=PLENA  
MEDICA HOSPITALAR  
LTDA:29032903000136  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.11.05 09:19:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

REGIANE RODRIGUES BRAGA

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS  
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS  
VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB  
AS CONDIÇÕES GERAIS  
ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO,  
COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.032.903/0001-36 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SOUZA NAVES</b>	NÚMERO <b>867</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>87.702-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>PARANAVAI</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3422-9531</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **09:51:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.032.903/0001-36 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO <b>R SOUZA NAVES</b>	NÚMERO <b>867</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>87.702-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>PARANAVAI</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3422-9531</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **09:51:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

## MEMORANDO Nº 543/2025

Maringá, 05 de novembro de 2025.

De: Setor de Compras e Licitações

Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do Termo de Referência, protocolo nº 795/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 087/2025, que tem por objeto para a contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizado no CISAMUSEP, proveniente do Setor de Patrimônio.

Considerando que as luvas cirúrgicas estéreis nº 7.0 são itens indispensáveis à proteção dos profissionais de saúde durante a realização de procedimentos cirúrgicos e invasivos.

Considerando que a última aquisição deste material ocorreu em 2023, por meio do Pregão nº 11/2023, e que, à época da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), os setores demandantes indicaram as quantidades necessárias para suprir o consumo previsto para o exercício corrente.

Considerando, ainda, que o setor de Patrimônio, ao elaborar o Termo de Referência (TR) para a compra anual de 2025, realizou consulta ao saldo de estoque e, de forma equivocada, considerou que a quantidade disponível seria suficiente para atender a demanda de todo o ano.

Considerando que o consumo desse material é variável, dependendo do número de procedimentos realizados e da quantidade de profissionais envolvidos, e que a projeção de gasto foi elaborada com base no consumo registrado no exercício de 2024.

Considerando, por fim, que no presente exercício a utilização das luvas cirúrgicas praticamente dobrou em relação ao consumo total verificado no ano de 2024.

Considerando que a aquisição é necessária e justifica-se pela urgência em evitar desabastecimento, assegurar a continuidade dos atendimentos e manter a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Considerando que foram consultadas 12 (doze) empresas para o fornecimento do material solicitado.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA, SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Considerando que, por se tratar de uma contratação em caráter emergencial, foi concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 04 de novembro de 2025, para que as empresas interessadas apresentassem suas propostas.

Considerando que 3 (três) empresas responderam ao pedido de orçamento dentro do prazo estabelecido e que outras 2 (duas) empresas encaminharam suas propostas antes do envio do processo ao setor de contabilidade para verificação da dotação orçamentária, decidimos aceitar e anexar todas as referidas propostas.

Considerando que o processo foi conduzido com total transparência, garantindo que todos os fornecedores interessados tivessem a mesma oportunidade de participação, sem favorecimento.

A escolha do fornecedor Pontamed Farmaceutica Ltda foi realizada com base na apresentação da proposta de menor valor do item, atendendo integralmente às especificações técnicas e operacionais exigidas no processo de cotação.

Assim, justifica-se a contratação do fornecedor como a opção mais adequada, considerando o menor custo para a instituição.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão - Matrícula nº 083, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210 e Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com a observância do disposto no § 1º do art. 94 da mesma Lei.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão  
**Presidente da Comissão de Contratação**

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES.CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA. EMERGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO. SERVIÇO ESSENCIAL. ANTERIOR LICITAÇÃO QUE NÃO OBTVEVE ÊXITO NA CONTRATAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ESPERAR A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75, VIII, LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 049/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta realizada pela Diretoria Administrativa sobre a possibilidade de contratação emergencial de “empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) Memorando nº 543/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

### **DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA**

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das



informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

## **DA MOTIVAÇÃO DA CONSULTA**

A consulta é motivada pelo Termo de Referência firmado pela Gerência de Patrimônio da entidade que justifica a emergência.

Assim, diante da consulta realizada passa-se a opinar sobre a possibilidade da contratação.

## **DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

Com relação ao processo de contratação pelo Poder Público ou pelas Entidades que prestam serviços públicos com amparo econômico do Estado é indubitoso que quando se lançam a contratarem, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, em regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer que deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim em situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não havendo margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

Nota-se, pois, que em certas situações é possível que haja a contratação de forma direta por dispensa e tais circunstâncias fáticas autorizadas vem expressa no art. 75 da Lei 14.133/2021, em extenso rol constante de trinta e



quatro incisos, sendo certo que a possibilidade de dispensa em razão da ocorrência de situação emergencial, conforme solicitado no Termo de Referência acima mencionado, está prevista como uma dessas hipóteses, mais precisamente no inciso IV do referido dispositivo legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

Em análise ao referido dispositivo é necessário apurar quais os requisitos para que o procedimento de dispensa seja deflagrado e para tanto é necessária uma análise tanto do inciso VIII, do art. 75, como também da jurisprudência e da doutrina que se debruçaram sobre o tema e estabeleceram pressupostos necessários a serem observados.

Do contido no dispositivo legal citado pode-se extrair que a dispensa será adotada quando:

- a-) presente situação de emergência ou de calamidade pública;
- b-) urgência de atendimento que possa acarretar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas;
- c-) somente sobre bens suficientes para atender à situação emergencial ou calamitosa.

Colocados estes pressupostos, que devem ser analisados criteriosamente pelo gestor, é necessário, portanto, que se faça uma rígida análise desses requisitos à luz do caso concreto que se tem.

Neste sentido, ao optar por contratar de forma direta por emergência, deve o gestor analisar se a situação de emergência é real, ou seja, se efetivamente a contratação a ser realizada não pode esperar o tempo necessário para a submissão a um processo ordinário de contratação.

Os parâmetros, para aferição de tal situação, podem ser inferidos do § 6º do art. 75, sendo ele:

Art. 75. [...].

§ 6º Para os fins do inciso VIII do *caput* deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma** do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Assim, deverá ser tomado como emergencial a situação que, não havendo a contratação, do bem, serviço ou obra, possa trazer prejuízo para continuidade do serviço público, isto é, não realizada a contratação, o serviço público deixará de ser prestado ou será prestado sem a eficiência que dele se espera.

Essa análise deve ser feita pelo gestor no momento em que deferir a instalação do certame de contratação direta emergencial, ponderando a situação fática existente e as consequências que dela poderá advir para a Administração, bem como o grau de nocividade, para o serviço público, de tais consequências.

Neste sentido, é necessário que se verifique se essa situação de emergência, se não estancada, poderá acarretar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas e de bens, ou seja, não realizada a contratação, quais as consequências que essa omissão pode acarretar para o serviço administrativo e ou para o serviço público prestado à população.

Essa primeira análise vai determinar a necessidade ou não de realizar uma contratação emergencial, isto é, sendo positiva a análise da presença de uma emergência real, sendo positiva a análise de que a ausência de poderá causar prejuízo para o serviço público prestado, aí sim, estar-se-á diante de uma situação em que a contratação direta emergencial pode ser deflagrada.

Repise-se, pois, importante, essas situações, acima descritas, devem ficar devidamente atestadas, ou seja, devem ser relatadas ou declaradas formalmente pela autoridade que deflagrará o processo, sob pena do procedimento de aquisição direta se converter em dispensa indevida de valor. Assim, é de importância fundamental que a motivação pela escolha da contratação direta, exceção no sistema de contratação da Administração Pública, deva estar devidamente motivada, de forma clara, apontando qual a situação fática que motivou a emergência e que não pode esperar pelo regime ordinário de contratação, bem como quais as consequências que a ausência de tal contratação poderão acarretar para a Administração.

Após essas constatações é necessário que o gestor público, já inclinado a realizar a contratação, pois verificou que a situação de emergência é real e pode trazer prejuízo para a continuidade do serviço públicos, se atente a outras disposições. A primeira delas é sobre o prazo da contratação, por não se tratar de uma contratação ordinária, via licitação, bem como por não se tratar de uma contratação direta cujo fundamento se permita a contratação por um período

cheio, o gestor deve se atentar que a vigência da contratação deverá ser apenas o período necessário para se obter uma contratação pelas vias ordinárias.

Note-se que a parte final do inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 traz um prazo limite, qual seja, 1 (um) ano, contudo, a opção pelo prazo de vigência da contratação emergencial deve ser analisada comedidamente, caso a caso, pois, a contratação deve ser, apenas, pelo tempo suficiente para que uma contratação ordinária seja efetivada, isto é, contratar emergencialmente não significa que o gestor deve se acomodar, ao contrário, deve continuar envidando esforços para se proceda a contratação pelo procedimento comum de licitação.

Neste sentido, oportuno seria até a inclusão de cláusula contratual que permitisse o rompimento da contratação emergencial se a contratação ordinária ficasse concluída antes mesmo do advento do termo final do contrato.

Outra observância que deve ser atentada é com relação a impossibilidade de prorrogação de contratos oriundos de contratação emergencial, trazendo a parte final do inciso VIII, do art. 75 da Lei 14.133/2021 proibição expressa neste sentido.

Um ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. É certo que a contratação emergencial deve ser concluída de forma mais célere que as demais, afinal, está-se diante de uma situação em que a paralisação do serviço público pode trazer prejuízos para o usuário ou até mesmo para a própria estrutura administrativa, contudo, tal motivo não pode servir para que se acarrete prejuízo aos cofres da entidade, que deverá trazer ao menos uma demonstração mínima de que o preço a ser contratado é o melhor e é o que se pode extrair da situação a ser contornada. Neste sentido, o § 6º, do art. 75, acima transcrito, é claro em exigir a observância dos “valores praticados no mercado na forma do art. 23”. O art. 23, invocado pelo dispositivo citado destaca que:

**Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.**

**§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro



de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O que se percebe é que a contratação emergencial não exige o gestor de realizar a pesquisa de preços para obtenção do melhor preço de mercado, devendo para tanto valer-se do critério de elaboração de pesquisa de forma ampla conforme dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Está claro na lei, portanto, que a contratação emergencial não livra o gestor da observância do princípio da vantajosidade.

Com relação à pesquisa de preço, é importante destacar que a interpretação do dispositivo acima é no sentido de que a pesquisa seja composta por uma cesta compreendendo mais de um dos critérios ali fixados, de modo que orienta-se que o gestor observe tal diretriz, não se valendo de um critério único, mas sim, de uma composição de critérios para aferir de maneira mais ampla o preço corrente de mercado do produto ou serviço a ser contratado.

Por fim, a Administração deve se atentar para a causa da emergência, posto que se ela surgiu por conduta culposa de algum agente, é necessário que as responsabilidades sejam devidamente apuradas, não obstante a possibilidade da realização da contratação, posto que o usuário do serviço público não pode ser penalizado pela incúria dos agentes públicos. Desta forma, é claro que a contratação direta emergencial pode se dar tanto diante de uma situação de emergência não culposa, como diante de uma situação de emergência culposa, isto é, decorrente da incúria do operador do serviço público, contudo, nesta última hipótese é dever do gestor apurar e responsabilizar, se for o caso, o agente que provocou a emergência, estando tal situação bem clara na parte final do § 6º do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, quando ela prescreve que a contratação emergencial ocorrerá "sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial".

Essas são, portanto, as considerações que devem ser analisadas pelo gestor no momento de optar pela contratação emergencial, estando presentes todos esses requisitos e estando atentos a todas essas observações, é possível que a contratação emergencial tenha lugar.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é pela possibilidade de realização de contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, desde que observados todos os requisitos e advertências aqui arrolados, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, assim o submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

Maringá/PR, 06 de novembro de 2025.

  
**ANTÔNIO CARLOS GOMES**  
OAB/PR: 26.262  
CISAMUSEP

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025 COMPRASGOV Nº 44/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 049/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em nome da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cara - Cara, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP 84.032-300, no valor total de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) previsto na seguinte dotação orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 087/2025.

Maringá (PR), 10 de novembro de 2025.



Giséli Nardi Paixão  
Presidente da Comissão de Contratação

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025 COMPRASGOV Nº 44/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO constante no processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 14/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 087/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

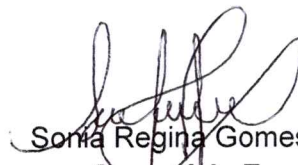
Valor Total: R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)

Fundamento Legal Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 14/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 10 de novembro de 2025.

  
Sonia Regina Gomes Celestino  
Secretária Executiva  
Secretaria Executiva  
Cons. Púb. Interm. de Saúde  
Set. Paranaense  
CISAMUSEP

**RESULTADO DA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025  
 COMPRASGOV Nº 44/2025**

**OBJETO:** A PRESENTE DISPENSA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO UTILIZADOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS (SANGUE, SECREÇÕES, EXCREÇÕES E SOLUÇÕES SANEANTES), PERMITINDO SENSIBILIDADE TÁTIL PARA A PALPAÇÃO DE VEIAS OU ARTÉRIAS, RESISTENTE AO CALÇAMENTO DA LUVA DE ACORDO COM TÉCNICA DE ENFERMAGEM, ATÓXICA. INVÓLUCRO INTERNO COM DADO DE IDENTIFICAÇÃO DE MÃO ESQUERDA E DIREITA, CÀ E LOTE DESCRITOS NO PUNHO. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, Nº LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – CAEPI VÁLIDO EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	800	R\$ 1,22	R\$ 976,00	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

**VALOR TOTAL – R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)**

Maringá (PR), 10 de novembro de 2025.

  
**Giséli Nardi Paixão**  
**Presidente da Comissão de Contratação**



Edital

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 44/2025

Última atualização 11/11/2025

**Local:** Maringá/PR

**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 11/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000076/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 976,00	R\$ 976,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Luva Cirúrgica apresentação: em par, cor: c/ cor, embalagem: embalagem individual, esterilidade: estéril, uso único, formato: anatômico, material: borracha mista - látex c/ revestimento sintético, pó: sem pó, superfície: superfície texturizada, tamanho: nº 7,0	800	R\$ 1,22

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

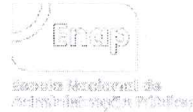
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2261

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A**  
**CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025**  
**COMPRASGOV Nº 44/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO constante no processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 14/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 087/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação emergencial de empresa objetivando o fornecimento de material hospitalar e odontológico utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

Valor Total: R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)

Fundamento Legal Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 14/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 10 de novembro de 2025.

**SONIA REGINA GOMES CELESTINO**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

gov.br

Documento assinado digitalmente

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 11/11/2025 15:51:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

35

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)